



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Of. n.º 10/2025 – PG/COJUR

Novo Hamburgo, 05 de novembro de 2025.

Vossa Excelência, o Senhor Vereador

Juliano Souto

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Análise da Mensagem Retificativa com efeito Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 123/2025.

Senhor Presidente,

A Mensagem Retificativa com efeito substitutivo ao Projeto de Lei n.º 123/2025, apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, promove tão somente a inclusão do art. 3º, que revoga o art. 6º da Lei Municipal n.º 3.458, de 10 de março de 2023.

Logo, não há alteração substancial da proposição legislativa, de modo que a Procuradoria-Geral **ratifica as razões apostas no Parecer n.º 174/2025-PG**, mas atenta para o fato de que o presente projeto de lei, por versar sobre matéria financeira, deve ser encaminhada à Comissão de Competitividade, Economia, Finanças, Orçamento e Planejamento – COFIN para análise, debate e parecer.

Atenciosamente,

Deiuid Amaral da Luz
Procurador-Geral
OAB/RS n.º 95.241